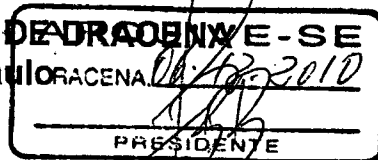




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - SE  
Estado de São Paulo



LEI nº 3.830 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-95.640,00 (noventa e cinco mil seiscientos e quarenta reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, com recursos próprios, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 10 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.50.43 - 277 - Subvenções Sociais.....R\$-95.640,00  
Total.....R\$-95.640,00

**Art. 2º** - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I, 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 10 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.90.39 - 281 - Outros Serv. Terceiros. R\$-95.640,00  
Total.....R\$-95.640,00

**§ Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 01 de dezembro de 2010.

Célio Rejani  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES  
Secretário Municipal da Fazenda